PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
EDITAL Nº. 047/2016
PROCESSO Nº 7.505/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando os serviços de dedetização, desinsetização e desratização, descritos no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei complementar n. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **20 (vinte) de maio de 2016 às 09:00 h. (nove horas),** na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 050/2016.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização/desinsetização e desratização - conforme termo de referência Anexo I**, para atender a Secretaria de Educação e Saúde. Segue no Anexo II deste edital, modelo da proposta e anexo I relação das quantidades, especificações e locais a serem executados os serviços.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser reparados e substituídos de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

1.5 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

1.6 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas

obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.7 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.8 A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços, objeto desta licitação.

1.9 - A empresa vencedora deverá atender aos pedidos de imediato, ficando responsável pela perfeita execução dos serviços.

1.10 - Qualquer anormalidade nos serviços, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, providenciando novos serviços sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

1.11 – Os serviços deverão ter garantia não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da execução dos serviços.

1.12 - As empresas interessadas poderão visitar o local dos serviços, para tomar conhecimento das condições local e características, para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução.

1.12.1 – As visitas deverão ser agendadas – Secretaria de Saúde (19) 3862.1174 – 3806.2003 – Secretaria de Educação (19) 3814.2200

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

4.1.1 - Caberá aos Secretários Saúde e Educação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima,** devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa (sua constituição), ou última alteração contratual em vigor** ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 – Os documentos necessários para o credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

5.2.7 – Declaração conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 **-** O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo II deste Edital, indicando, seu preço unitário e total de cada item.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade serviços, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.7.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 **-** O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Divida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.9 – Declaração que caso seja vencedora, apresentará em até 03 (três) dias úteis, Licença de Funcionamento concedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar à Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços global.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço do lote, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço global ofertado.

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva da proposta exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço global alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço global para que seja obtido preço melhor.

6.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação do preço ofertado.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a empresa licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço global, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.4 - **Para efeito de decomposição dos preços, as licitantes deverão estar cientes de que deverão apresentar uma nova proposta de preços, caso seja vencedora, considerando o percentual de desconto ajustado em cima de todos os itens.**

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o

subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 6.9 importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os serviços de dedetização, desinsetização e desratização executados nos locais indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016:

186 - 010501.1212203582.055.33903900 - Educação
218 - 010503.1236105222.048.33903900 - Educação
237 - 010504.1236505242.052.33903900 - Educação
246 - 010505.1236105252.059.33903900 - Educação
617 – 011604.1030404472.042.33903900 - Saúde

X – DO CONTRATO

10.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, O Secretario de Administração adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

10.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 047/2016, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;

d) Atrasar injustificadamente os serviços;

e) Paralisar os serviços de dedetização, desinsetização, desratização sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;

g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,

h) Estiver prestando os serviços dedetização, desinsetização, desratização em desacordo com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

i) Quando deixar de prestar os serviços de dedetização, desinsetização, desratização dentro do prazo estipulado no presente edital;

j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,

l) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

11.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um porcento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso

as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.
11.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

11.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

13.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060 /3814-1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail licitacoesmm@gmail.com até 02 (dois)o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

14.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implicam a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciárias relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

15.1 Anexo I - Termo de Referência e Relação de Endereços e Metragens
15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor
15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP
15.6 Anexo VI - Minuta do contrato
15.7 Anexo VII - Termo de ciência e notificação

Mogi Mirim, 03 de Maio de 2016.

Roberta Elisabete de M. Francatto
Secretária de Educação

Emílio Wacked Júnior
Secretário de Saúde

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) Método de aplicação dedetização:

1.1.1 - Nas áreas tratadas os produtos deverão ser aplicados através de aspersão dirigida e pulverização com pressão, e aplicadas em pontos que possam servir de rota ou abrigo para as pragas, assim os defensivos deverão ser aplicadas nos rodapés, rodateto, ao redor de portas, janelas, ralos, pias, sanitários, vestiários, etc.

1.1.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos sob pias, máquinas, sob mesas, balcões, geladeiras, freezers, prateleiras, fogões, etc., deverão ser utilizados produtos (Baraticida) para auxilio no controle de barata e formigas.

1.1.3 - Nas caixas coletoras de dejetos e coletoras de águas pluviais, deverão ser aplicados produtos em forma de pó seco hidrorrepelente (formulação de talco industrial e inseticida em pó), para melhor aderência às paredes das caixas e não serem retirados pela água com facilidade, e permanecer um período maior no local, para controlar as fontes de infestações.

1.2) Adesivo para divulgação ao público dos locais constando os dados:

1.2.1 - Razão social da contratada, com identificação do número do alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Competente e telefone para contato;

1.2.2 - Produtos utilizados e sua composição química, com o n. º do registro no Ministério da Saúde;

1.2.3 - Telefone do Centro de Referência ou Centro de Informação Toxicológica (CEATOX) mais próximo em casos de intoxicação; indicações para uso do médico, informando o grupo químico, ação tóxica e o antídoto e o tratamento adequado.

1.2.4. Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução, apontando as medidas preventivas em relação ao espaço físico, dentre outras;

1.2.5 - Controle de incidência: cabe à contratada o controle efetivo e restritivo de incidência de roedores e insetos, mantendo-se em patamares mínimos, devendo aumentar a frequência de aplicação quando se fizer necessário, em conjunto com o responsável designado pela Contratante.

1.2.6 - A Contratada deverá designar responsável técnico para atender as necessidades exigidas no controle de incidências, não sendo obrigatória a sua permanência em tempo integral nas dependências da CONTRATANTE.

1.2.7 - Controle de qualidade: deverá ser apresentado mensalmente para o responsável de cada Unidade da CONTRATANTE, relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos utilizados, controle das áreas infestadas, inspeção dos serviços executados e as medidas corretivas adotadas.

1.3. Técnicas de aplicação

1.3.1. **Para insetos:** aplicar inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pias, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto. Também excepcionalmente serão efetuadas pulverizações ou nebulizações. Nas áreas onde a Contratante e Contratada julgarem adequadas deverão ser usados produtos à base de gel inseticida.

2) Método desratização:

2.1 - No controle de roedores utilizar produtos que apresentam em sua formulação substâncias que previnem a ingestão humana e diminuem os riscos de intoxicação, **totalmente inodoro,** distribuídos em pontos estratégicos de circulação e/ou rota de roedores.

2.2 - Os produtos deverão ser aplicados na área perimeiral do imóvel, na vegetação que compõe a jardinagem, corpo do prédio, área interna, bocas de lobo, tubos de escoamento, ralos etc, a uma distância entre pontos de 10 metros e entre linhas, de maneira que todos os roedores que freqüentam o local tenham acesso aos produtos aplicados.

2.3 - **Para roedores:** nas áreas externas: empregar rodenticidas em forma de pós de contato ou iscas simples, peletizadas, parafinadas ou resinadas, na forma de grânulos, pallets ou blocos, adequadamente protegidos por embalagem plástica ou similar, com acompanhamento de vistoria e inspeção da Contratada. Não são permitidas formulações líquidas, premidas ou não, pós-solúveis, pós molháveis ou iscas em pó. As iscas devem ser protegidas por embalagem plástica. Serão permitidas instalações de cochos de parede e jardim e polvilhamento.

2.4 - Por motivos de segurança, as embalagens plásticas ou similares não poderão ficar visíveis, Nas áreas internas: iscas (fitas)/placas/armadilhas de captura adesivas com produto atóxico, devidamente protegidas. Os repelentes eletrônicos, tipo sismotron, podem ser utilizados desde que haja consulta prévia à responsável pela Unidade.

OBS: Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possibilite que o produto seja confundido com alimento.

3) Orientação de segurança:

Os produtos a serem utilizados deverão estar regulamentados Pelo Ministério da Saúde para uso profissional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES ESCOLARES

	EMEB/CEMPI	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA
01	EMEB "PROF ADIB CHAIB"	RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO S/Nº	800,00M²
02	EMEB "PROF ALFREDO BÉRGAMO"	RUA 12 Nº 105 - JD EUROPA	4.500,00M²
03	EMEB "ALTAIR ROSA CORSI COSTA"	RUA GASTONE LORENZETTI S/Nº - PARQUE DA IMPRENSA	200,00M²
04	EMEB "PROF. ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA"	RUA 04 S/Nº - SEAHC	3.000,00M²
05	EMEB "PROFª CLEUSA M. VIEIRA DE MELLO	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 747 - ATERRADO	1.094,00M²
06	EMEB "DONA SINHAZINHA"	RUA CIENTISTA ALBERT SABIN Nº 05 – NOVA MOGI	845,00M²
07	EMEB "PROFª EDNA FAVERO CHOQUETTA	RUA BENEDITO CUNHA CAMPOS Nº 55 -JD.NAZARETH	1.200,00M²
08	EMEB "FRANCISCO PICOLIMINI"	RUA JOÃO DAVOLI Nº 217 - SANTA CRUZ	1.173,00M²
09	EMEB "PROF. GERALDO ALVES PINHEIRO"	RUA JOSÉ VAZ DE CAMARGO S/Nº - LINDA CHAIB	600,00M²

10	EMEB "PROF. GERALDO ALVES PINHEIRO" UNIDADE II	AV CONDE ALVARES PENTEADO, 500 MIRANTE	115,00M²
11	EMEB "PROF. DR. GERALDO PHILOMENO"	RUA STALISLAU KROLL S/Nº JD BICENTENÁRIO	2.13,005M²
12	EMEB "PROF HELENA DOS SANTOS ALVES	RUA JUVENAL TOLEDO S/Nº - Mª BEATRIZ	3.300.00M²
13	EMEB "PROF. HUMBERTO BRASI"	RUA PROF. FERREIRA LIMA S/Nº - JD PAULISTA	500,00M²
14	EMEB "PROF JORGE BERTOLASO STELLA	RUA LUÍS EDNE BUENO S/Nº - PARQUE DO ESTADO	1.000,00M²
15	EMEB "PROF. MARIA NILSEN OLIVEIRA LEITE"	RUA DOS IMIGRANTES Nº 113 - TUCURA	232,00M²
16	EMEB "MARIA PAULA"	RUA PERU Nº 640 - SEHAC	220,00M²
17	EMEB "PROF. MARIO ANTONIO TOREZAN"	AV. LUIZ GONZAGA DE A CAMPOS 275 - JD. N.S. APª	220,00M²
18	EMEB "PROF NELSON NEVES DE SOUZA"	RUA CUBA Nº 10 – VILA DIAS	1.627,96M²
19	EMEB "PROF. REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS	RUA RIO DE JANEIRO, 861 – SANTA CRUZ	372,00M²
20	EMEB "PROF. REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS UNIDADE II	RUA PRES. RODRIGUES ALVES Nº 26 – STA CRUZ	220,00M²

21	EMEB. "VEREADORA TEREZINHA S. OLIVEIRA"	RUA FRANCISCO MANERA S/Nº - NOVACOOP	943,00M²
22	ESTAÇÃO EDUCAÇÃO	RUA GOV PEDRO DE TOLEDO S/Nº - CENTRO	1.034,58M²
23	BRINQUEDOTECA	RUA CEL. GUEDES S/Nº - CENTRO	1.351,48M²
24	CEMAAE	RUA PEDRO SIMOSO S/Nº JD SAÚDE	1.187,26M²
25	CEMPI "ALCIDES HORTÊNCIO" UNIDADE I	RUA BELIZÁRIO R. DE CAMPOS Nº159 - Mª BEATRIZ	457,70M²
26	CEMPI "ALCIDES HORTÊNCIO" UNIDADE II	RUA ANSELMO PIERI, S/Nº	373,88M²
27	CEMPI "PROF ALFREDO BÉRGAMO"	RUA 12 Nº 105 - JD EUROPA RECEBE ÁGUA DA EMEB ALFREDO BÉRGAMO	913,00M²
28	CEMPI "CELY DE A. S. DE AMOÊDO CAMPOS	RUA SEBASTIÃO VAZ Nº 1400 - JD PLANALTO	314,79M²
29	CEMPI "EUGENIO MORARI"	RUA DOMINGOS DOS SANTOS Nº125 - ATERRADO	530,00M²
30	CEMPI "PROFª GÉSSIA C. C. MAZON"	RUA DR DÉCIO QUEIROZ TELLES S/Nº JD PAULISTA	1.118,48M²
31	CEMPI "FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO"	RUA RIO DE JANEIRO Nº 817 – BAIRRO SANTA CRUZ	757,00M²

32	CEMPI "Mª APA. MARIANO TODARELLI	RUA EVALDO CHABREGAS Nº 400 - PQ LARANJEIRAS	380,14M²
33	CEMPI "Mª BUENO DE AMOÊDO CAMPOS	RUA FRANCISCO DIAS REIS Nº 649 - MIRANTE	600,00M²
34	CEMPI "MARIA JOSÉ BRANDÃO BUENO"	AV LUIS PILLA Nº 1298 - MARTIM FRANCISCO	530,55M²
35	CEMPI PROF Mª DE LOURDES FERRAZ GUIMARÃES	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 565 – LINDA CHAIB	822,69M²
36	CEMPI "PROFª MARIA ROTOLI MANSUR"	RUA STANISLAU KROLL Nº 161 – STA CLARA	768,66M²
37	CEMPI "PROFª MICHELE LUCON"	RUA SARGTº BENEDITO DOS SANTOS Nº 80 - SEHAC	1.071,18M²
38	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM	ROD. NAGIB CHAIB Nº 550 – MORRO VERMELHO	560,00M²

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria de Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

27 pontos

Lista das Unidades Prediais da Secretaria de Saúde

Local	Dedetização		Desratização	
	Quant.	M2	Quant.	M2
1 - Centro Especialidades Médicas	1	2.347,40	1	2.347,40
Av. Adib Chaib, 1001 – vila São José				
2 - Laboratório	1	433,51	1	433,51
Av. Adib Chaib, 1001 – vila São José				
3 - Vigilância Epidemiológica e Sanitária	1	433,51	1	433,51
Av. Adib Chaib, 1001 – vila São José				
4 – CCZ Centro Controle Zoonose	1	562,84	1	562,84
Av. Ariovaldo Silveira Franco (fundos DSM)				
5 - SAMU	1	160,00	1	160,00
Av. Prefeito Luiz F. Silva,				
6 – SECRETARIA DE SAÚDE	1	438,00	1	438,00
Rua Edgard Neto de Araújo, 169				
7 - Pró-Idoso	1	518,00	1	518,00
Rua Marciliano, 610 - centro				
9 – CMS e PSF adm.	1	297,50	1	297,50
Rua Dr. José Alves, 238 - centro				
10 - Farmácia Popular	1	150,00	1	150,00
Rua Marciliano, 372 - centro				
11 - CAPS AD	1	301,00	1	301,00
Rua Paissandu, 785				
12 - UBS Martim Francisco	1	204,00	1	204,00
Av. Luiz Pilla, s/n				
13 - UBS Jd. Planalto	1	400,00	1	400,00
Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1453				
14 - UBS Aterrado	1	284,18	1	284,18
Rua Domingos dos Santos s/n				
15 - UBS Vila Dias	1	707,71	1	707,718
Rua Cuba, s/n				
16 - UBS SEHAC	1	350,00	1	350,00
Rua Peru, s/n				
17 - UBS SEHAC 2	1	232,00	1	232,00
Rua Cuba, s/n				
18 - UBS Pq. Estado	1	422,90	1	422,90
Rua Ana Zuliane, s/n				
19 - UBS Santa Clara	1	585,42	1	585,42
Rua Estanislau Kroll s/n				

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria de Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

Lista das Unidades Prediais da Secretaria de Saúde

20 - UBS Jd. Paulista	1	230,74	1	230,74
Rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Tele, 447				
21 - UBS Santa Cruz	1	289,08	1	289,08
Rua Rio de Janeiro, 823				
22 - UBS Maria Beatriz	1	376,82	1	376,82
Rua Juvenal Toledo, s/s				
23 - PSF Pederneiras	1	1.433,55	1	1.433,55
Rodovia limeira – KM.				
24 - PSF Piteiras	1	100,00	1	100,00
Rodovia dos Agricultores, km1,5				
25 – PSF Horto Vergel	1	107,65	1	107,65
SP 147				
26 - PSF Córrego Azul	1	100,00	1	100,00
Estrada Velha de Conchal				
27 – PSF Gabrielzinho	1	1.376,70	1	1.376,70
SP 340 – km149 – bairro dos Campos				
28 - Centro de Fisioterapia (Lucy)	1	900,00	1	900,00
Av. Adib Chaib, 1001				

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____(____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone nº (__) _____, fone/fax nº (__) _____, email: _____, se propõe a fornecer os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, nos preços e condições seguintes:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO /DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PELO VALOR GLOBAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SOLIC.**	**QUANT**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEB'S - ENDEREÇOS E METRAGENS NO TERMO DE REFERENCIA .	2016/0076	21,00	SER		
2	DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO - CEMAAI - ENDEREÇOS E METRAGENS NO TERMO DE REFERENCIA.	2016/0077	1,00	SER		
3	DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO – ESTAÇÃO EDUCAÇÃO, SECRETARIA, BRINQUEDOTECA - ENDEREÇOS E METRAGENS NO TERMO DE REFERENCIA.	2016/0078	3,00	SER		
4	DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO - CEMPIS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	2016/0083	13,00	SER		
5	DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO - 27 PRÉDIOS - RELAÇÃO DOS PRÉDIOS, ENDEREÇOS E METRAGENS NO TERMO DE REFERENCIA.	2016/1873	27,00	SER		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUADOS.....					**R$.....**	

DESCRIMINAR ABAIXO OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA DESINSETIZAÇÃO		
Principio ativo	**Grupo Químico**	**Registro do Ministério da Saúde**

DESCRIMINAR ABAIXO OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA DESRATIZAÇÃO		
Principio ativo	**Grupo Químico**	**Registro do Ministério da Saúde**

a) Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização terão uma garantia de ___ (_____) meses contados a partir de cada aplicação e os serviços de limpeza de caixa d'água a garantia mínima de _____ (_____) meses a contar de sua execução.

b) O fornecedor deverá apresentar certificado de dedetização e desinsetização, desratização quando terminar os serviços contendo informações sobre os produtos utilizados, bem como, o exigido no item 1.2 do Termo de Referência.

c) O prazo para execução dos serviços será de até _____ (_____) _____, a contar da data de expedição da ordem de serviço expedida pela Secretaria Solicitante.

d) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

e) Condição de pagamento: Conforme Cláusula XI do Edital.

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa) ...., com sede à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 047/2016, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 047/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2016.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) ...., com sede à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 047/2016, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2016.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) ...., com sede à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é ..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2016
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar <u>com firma reconhecida</u> da assinatura.

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representados pelos **Secretária de** Educação - **Roberta Elisabete de M. Francatto** e Secretário de Saúde - **Emílio Wacked Júnior**; de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE";** e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, portador do documento RG. nº ..... e CPF. nº ....., de ora em diante designada simplesmente **"CONTRATADA";** e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 047/2016 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desinsetização, desratização, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - **A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 047/2016, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desinsetização, desratização, conforme relacionado abaixo.
.....
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 047/2016, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A quantidade é apontada por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser reparados e substituídos de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços, objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

§ 7º - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo, eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 8º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

§ 9º - A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços, objeto desta licitação.

§ 10 – A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de imediato, ficando responsável pela perfeita execução dos serviços.

§ 11 - Qualquer anormalidade nos serviços, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, providenciando novos serviços sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a contratada: toda mão-de-obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, materiais, transportes, acessórios em geral etc, necessários à sua realização e acabamento total dos serviços contratados, de conformidade com a Cláusula I do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste Termo de Contrato, perfeitas e totalmente concluídas no prazo de até **_____ (_____) _____,** a contar da data de expedição da **ordem de serviço** expedida pela Secretaria Solicitante.

§ 2º - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações municipais, bem como de conformidade com as normas vigentes, com a orientação dos técnicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e das demais normas vigentes.

§ 3º - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, através das Secretarias de Educação e Saúde.

§ 4º - A contratada se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.

§ 5º - A contratada se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os cronogramas de execução.

§ 6º - A contratada se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações: Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

§ 7º - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

§ 8º - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, etc às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e incompletos.

§ 9º - A contratada se obrigará a executar, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os serviços omissos, incompletos, viciados etc.

§ 10º Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização terão uma garantia de _____ (_____) meses a contados da execução dos serviços.

CLÁUSULA III- DO PREÇO - O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, objeto do presente contrato, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ .....** (.....), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO - O Município de Mogi Mirim pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referente aos serviços efetuados.

§ 1º – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

§ 2º - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um porcento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 3º **– A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 4º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 5º – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

§ 6º – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO - Os serviços serão executados de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias e Educação e Saúde e diretamente nos locais designados, **nos dias e horários** estabelecidos, mediante ordem de serviço que será enviada pelas Secretarias e Educação e Saúde no prazo de 05 (cinco) dias uteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016:

186 - 010501.1212203582.055.33903900 - Educação
218 - 010503.1236105222.048.33903900 - Educação
237 - 010504.1236505242.052.33903900 - Educação
246 - 010505.1236105252.059.33903900 - Educação
617 – 011604.1030404472.042.33903900 - Saúde

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a contratada:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III - Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - Desatender às determinações das Secretarias de Educação e Saúde e dos órgãos competentes;

V - Infringir as cláusulas contratuais;

VI - Por conveniência da Administração Municipal; e,

VII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos serviços, conforme § 10 da cláusula II.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM:
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550
BAIRRO– MORRO VERMELHO
CEP 13.808-300 MOGI MIRIM/ SP
TELEFONE: 19/ 3814.2200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169
BAIRRO - CENTRO
CEP - 13800-000 – MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 - 3862.1174

CONTRATADO:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que a Secretária da Secretaria de Educação e o Secretário de Saúde serão os GESTORES do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto a

Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

I – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario da Secretaria de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.

CLÁUSULA XII - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ... de ..... de 2016

Roberta Elisabete de M. Francatto
Secretária de Educação

Emílio Wacked Júnior
Secretário de Saúde

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

GESTOR

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídico

ANEXO VII –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.505/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Contrato n°. _____/2016
Objeto: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização.
Contratante:Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, ... de ..... de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADO